



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.163, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**“INSTITUI O PROGRAMA ‘ADOTE UMA PRAÇA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal e da sociedade civil, visando ao aprimoramento de serviços de manutenção, bem como à conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças, áreas verdes e outros locais públicos do Município, sob exclusiva administração da Prefeitura.

**Art. 2º**- O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I – incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças, áreas verdes e outros locais públicos do Município;

II – aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

III – incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

IV – priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município de Parapuã;

V – aprimorar os serviços de manutenção de praças e de áreas municipais;

VI – implantar e expandir os meios de acesso à internet nas praças e áreas verdes.

**Art. 3º** - Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, o ato através do qual o participante interessado, mediante a celebração de termo de cooperação com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à transformação, melhoria e/ou conservação da área ou bem público adotado.

**Art. 4º**- Os custos e despesas de implantação e manutenção do Programa Adote Uma Praça, poderão ser suportados exclusivamente pelo adotante e/ou suportados pelo adotante e pela Administração Pública Municipal.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.163, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**Parágrafo único** – A celebração do termo de cooperação não afasta a aplicação de verbas públicas decorrentes de Convênios Administrativos oriundos dos demais Entes da federação.

**Art. 5º**- Os órgãos da sociedade civil que vierem a adotar algum bem público, poderão veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo Poder Executivo Municipal, observando formatos, tamanhos, conteúdo e em locais previamente definidos, a serem oportunamente regulamentos.

**Art. 6º**- Compete ao Poder Executivo Municipal de Parapuã, através dos Departamentos competentes:

- I – implementar as adoções das áreas públicas, nos termos da legislação vigente;
- II – fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;
- III – fornecer especificações para a confecção das placas de publicidade;
- IV – orientar os trabalhos de arborização, ajardinamento, manutenção e conservação.

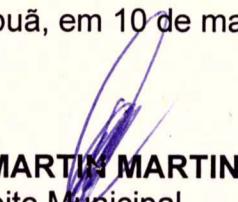
**Art. 7º**- Esta Lei Municipal será regulamentada por Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º**- Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

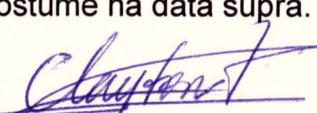
**Art. 9º**- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de maio de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado